

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Lei

LEI Nº 955, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 808/2011 de 16 de junho de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 40 e 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam acrescentados os incisos IV, V, VI e VII no Art. 2º da Lei Municipal nº 808/2011 de 16 de junho de 2011, com a seguinte redação:

Art. 2º - [...]

I – [...]

II – [...]

III – [...]

IV – Serviços de motorista;

V – Serviços de zeladoria e conservação;

VI – Serviços técnicos de informática e tecnologias;

VII – Serviços de recepcionista.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO BARRETO DE E OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL